

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 3 (três) profissionais, sem vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, integrantes de um trio de cordas composto pelos instrumentos violino, viola e violoncelo, para a realização de apresentações musicais em eventos institucionais, educacionais e culturais promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e pela Ejug no período de março a dezembro de 2026, com carga horária total estimada de 40 (quarenta) horas para cada profissional, conforme discriminado a seguir:

Profissional	Atividade	Especialidade	Carga Horária Estimada	Período
Igor Viana Monteiro	Apresentação musical (Trio de Cordas)	Violino	40 h	Março a dezembro de 2026
Nilzeth do Amaral Galvão Santos		Viola	40 h	
Ana Cláudia de Assis Nunes		Violoncelo	40 h	

1.2. A contratação terá início imediato, conforme Nota de Empenho Estimativo e, assinatura do contrato pelas partes;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da referência aos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontra-se devidamente anexado ao Processo Administrativo Proad nº 202602000719207, em atendimento às exigências legais e procedimentais.

2.2. Da modalidade e do tipo de contratação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se da contratação de profissionais do setor artístico para atuação nos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Nessa perspectiva, a contratação direta revela-se juridicamente adequada para a seleção de artistas cujas características técnicas, estilo interpretativo, experiência profissional e repertório artístico sejam indispensáveis ao pleno êxito das iniciativas culturais promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A inviabilidade de competição, pressuposto da inexigibilidade, decorre do caráter personalíssimo dos serviços a serem prestados, cuja avaliação se fundamenta em habilidades, talentos e linguagem artística próprios, insuscetíveis de padronização ou de comparação objetiva entre profissionais atuantes no mesmo segmento artístico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), enquanto órgão responsável pela formação continuada e pelo aprimoramento profissional de magistrados e servidores do Poder Judiciário, promove regularmente eventos de caráter técnico, científico e cultural, como seminários, congressos, cursos e palestras. Tais iniciativas buscam não apenas a atualização do conhecimento jurídico, mas também o fortalecimento de competências interpessoais e a valorização do ser humano em sua integralidade.

Nesse contexto, a inserção de apresentações musicais ao vivo, especialmente em momentos estratégicos da programação como cerimônias de abertura e encerramento, intervalos e recepções, visa proporcionar um ambiente mais acolhedor, estimulante e sensível à dimensão cultural do aprendizado. A música, como expressão artística universal, desempenha papel relevante na criação de atmosferas propícias à convivência, à inspiração e à troca de experiências, sendo reconhecidamente um instrumento eficaz de integração e bem-estar.

A contratação de um trio de cordas, portanto, representa um investimento cultural que reforça o compromisso da Ejug com a oferta de experiências formativas integradas e humanizadas. Além de enriquecer simbolicamente os eventos institucionais, a presença da música contribui para a construção de um ambiente mais receptivo, harmonioso e propício à reflexão, características que se coadunam com os princípios que regem a formação judicial moderna.

Dessa forma, a presente contratação alinha-se aos objetivos estratégicos da EJUG e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao promover a valorização da cultura como elemento complementar ao conhecimento técnico-jurídico, fortalecendo o caráter interdisciplinar e inovador das ações formativas previstas para o ano de 2025.

3.1. Da razão da escolha dos Profissionais

Os serviços a serem contratados envolvem conhecimentos técnicos e artísticos de natureza especializada, que demandam habilidades específicas e competências desenvolvidas ao longo de trajetória profissional consolidada. Em razão dessas características, a competição revela-se inviável, pois a comparação objetiva entre profissionais aptos à execução do objeto torna-se impraticável diante da singularidade das habilidades artísticas e da subjetividade inerente à avaliação da qualidade técnica e interpretativa.

No caso em análise, tal inviabilidade de competição mostra-se ainda mais evidente, por se tratar da contratação de grupo artístico específico, com formação definida e identidade musical própria. A execução do serviço depende das características pessoais, técnicas e interpretativas de seus integrantes, circunstância que inviabiliza a substituição por outros profissionais sem prejuízo da qualidade, da harmonia do conjunto e da proposta artística pretendida pela Administração.

O trio é composto por músicos com reconhecida atuação no cenário cultural goiano, destacando-se sua participação na Orquestra Sinfônica Cajuzinho Goiás e na Orquestra Sinfônica de Goiânia, instituições de relevância artística no Estado. Ademais, os artistas integram iniciativas de difusão cultural, como o Projeto Allegretto – Concertos Didáticos CCUFG/SICOOB, voltado à formação de público e à democratização do acesso à música de concerto, o que evidencia sua qualificação técnica e o reconhecimento profissional no meio artístico.

Cumprе registrar, ainda, que desde o exercício de 2024 os referidos músicos vêm sendo contratados por este Tribunal para apresentações em eventos institucionais, tais como palestras, congressos, solenidades e cantatas natalinas, sempre com padrão de qualidade, pontualidade e plena adequação ao perfil formal das cerimônias.

A experiência exitosa das contratações anteriores demonstra não apenas a excelência dos serviços prestados, mas também a perfeita consonância entre o repertório executado, a formação instrumental e a natureza solene dos eventos promovidos pelo Tribunal. Nesse



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



contexto, a continuidade da contratação revela-se medida que atende ao interesse público, pois preserva o padrão de qualidade já consolidado, assegura identidade musical às cerimônias institucionais e contribui para o fortalecimento da imagem institucional.

Assim, a natureza singular da apresentação artística, aliada à notória qualificação dos músicos e à consolidação de sua atuação no âmbito deste Tribunal, configura hipótese típica de inviabilidade de competição, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam comparação competitiva entre diferentes artistas sem descaracterizar a proposta artística pretendida, conforme demonstram os currículos acostados aos autos.

Igor Viana Monteiro

Educador Musical e Violinista, Especialista em Docência do Ensino Superior e Educação Infantil, idealizador e responsável pelo Projeto de Ensino Coletivo de Violino intitulado “Orquestra de Violinos Cajuzinhos do Cerrado” o qual foi convidado para participar do 8º Festival Internacional de Música em Trancoso – BA (2019). Coordenou a disciplina de música junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Senador Canedo (2017 – 2021), graduado em Licenciatura em Música com habilitação em Violino pela Universidade Federal da Paraíba (2013). Participou de projetos importantes, como o 47º Festival Internacional de Música Belkiss S. Carneiro de Mendonça com apresentação do “Camerata do Cerrado”.

Ana Cláudia de Assis Nunes

Possui graduação em Música – Instrumento Musical pela Universidade Federal de Goiás (2017). Violoncelista da Orquestra Sinfônica de Goiânia. Faz parte do projeto “Allegretto – Concertos Didáticos” que tem como objetivo difundir a música de concerto com foco no trio de câmara (piano, violino e violoncelo) como uma valiosa ferramenta de aprendizado musical e enriquecimento humanístico. Seu objetivo é transmitir conhecimento musical àqueles que não têm acesso ao mundo da música de concerto e oferecer formação básica para estudantes de escolas estaduais públicas, grupos escolares e pessoas interessadas. Participou do Concerto *Puccini* – Memória dos 100 anos, com regência de Edson Piza.

Nilzeth do Amaral Galvão Santos e Silva:

Iniciou seus estudos de música no Conservatório Pernambucano de Música, onde concluiu o curso técnico de viola sob a orientação do Prof. Ademar Rocha. Foi professora monitora do Projeto Suzuki do Conservatório Pernambucano de Música durante os anos de 1994 a 2001. Durante esses anos, participou das orquestras de alunos e professores, e outros diversos grupos da instituição. Em 1996 concluiu o curso de *Teacher's Training* do Método Suzuki sob a orientação do professor Akira Nakajima (Japão), na cidade de Florianópolis – SC.

Participou de vários Cursos, Congressos e Festivais como o Festival Eleazar de Carvalho, Festival de Música Antiga, Festival de Campos dos Goytacazes, Cursos de Música de Câmara e Congressos do Método Suzuki. Bacharel e Mestre em viola pela *Campbellsville University* (EUA), foi aluna na classe de viola do Prof. Jamie Hofman, onde atuou como principal viola da Orquestra Sinfônica, da Orquestra de Cordas, e onde foi também membro do principal Quarteto de Cordas da Universidade. Como aluna, recebeu prêmios e indicações pela universidade, incluindo o prêmio “*Who is Who Among American Students*”.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Nas datas comemorativas e eventos institucionais, as apresentações serão realizadas no período de março a dezembro de 2026, com duração estimada de até 2 (duas) horas por evento, podendo haver prorrogação do tempo de execução, conforme a natureza e a necessidade de cada solenidade, mediante autorização da Contratante.

4.2. Os eventos constituem mera previsão e poderão sofrer alterações, adiamentos ou cancelamentos, de acordo com as necessidades institucionais. Nessa hipótese, a estimativa de carga horária total de 40 (quarenta) horas não gera direito a recebimento antecipado de valores, sendo o pagamento devido exclusivamente com base na carga horária efetivamente executada, condicionada à realização dos eventos programados.

4.3. As apresentações contarão com um repertório diversificado, abrangendo obras clássicas, populares e internacionais, cuidadosamente selecionadas para atender à natureza e ao público dos eventos institucionais.

4.4. Em regra, as apresentações serão realizadas nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO. Excepcionalmente, as apresentações poderão ocorrer em locais distintos, conforme a necessidade.

4.5. Repertório:

4.5.1. Clássico

- Wolfgang Amadeus Mozart
- Johann Sebastian Bach
- Ludwig van Beethoven
- Robert Schumann
- Johannes Brahms

4.5.2. Popular Brasileiro

- Antônio Carlos Jobim
- Pixinguinha
- Chico Buarque
- Vinícius de Moraes

4.5.3. Internacional

- Nino Rota
- Marvin Gaye
- Ennio Morricone
- Carlos Gardel

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada diretamente com profissionais do setor artístico ou, quando aplicável, por intermédio de empresário exclusivo, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os profissionais a serem contratados deverão possuir reconhecimento público, comprovado por consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, evidenciando sua consolidação, notório saber e relevância no cenário artístico-cultural.

5.3. Os contratados deverão demonstrar habilidades técnicas e artísticas específicas e compatíveis com a execução das atividades previstas, observadas as necessidades institucionais.

5.4. Deverá ser comprovada formação acadêmica ou técnica na área artística pertinente, ou experiência profissional equivalente, apta a atestar a qualificação necessária para a adequada execução dos serviços.

5.5. Os contratados deverão apresentar disponibilidade e flexibilidade para adequação a eventuais alterações de datas, horários ou eventos.

5.6. Os contratados deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das certidões exigidas que atestem a regularidade perante as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, bem como demais obrigações legais aplicáveis.

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações;

6.2. As comunicações entre o Contratante e os Contratados serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado;

6.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025;

6.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com os Contratados;

6.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas.;

6.6. Caberá, ainda, ao Fiscal informar tempestivamente ao Gestor a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como eventuais riscos quanto à conclusão do objeto contratado.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** Executar as apresentações musicais objeto da contratação com elevado padrão técnico e artístico, observando a qualidade compatível com a natureza institucional dos eventos promovidos pela Contratante;
- 8.2.** Cumprir rigorosamente as datas, horários e locais previamente definidos pela Contratante, comparecendo com antecedência suficiente para montagem, passagem de som e alinhamentos necessários;
- 8.3.** Adequar o repertório ao perfil e à formalidade de cada evento institucional, mediante alinhamento prévio com a unidade demandante;
- 8.4.** Disponibilizar os instrumentos musicais necessários à execução das apresentações, responsabilizando-se por sua guarda, transporte e manutenção;
- 8.5.** Zelar pela boa conduta, postura ética e apresentação pessoal compatível com o ambiente formal das solenidades do Tribunal;
- 8.6.** Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data dos eventos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7.** Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, desde que relacionadas ao objeto da contratação.
- 8.9.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento para cumprimento de prazos, apresentando justificativa comprovada.
- 8.10.** Manter, durante todo o período de prestação de serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto contratual.
- 8.11.** Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, quaisquer obrigações assumidas, sem autorização expressa do Contratante.
- 8.12.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13.** Autorizar ao Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, de forma não exclusiva, total e definitiva, em plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante.

8.14. Os Contratados domiciliados no Estado de Goiás deverão emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo tal providência para contratados domiciliados em outros estados da Federação.

8.15. Os Contratados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

8.16. Os Contratados, ao celebrar o contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos eventos, disponibilizando espaço físico apropriado, quando realizados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, incluindo, quando couber, recursos computacionais e suporte técnico.

9.2. Viabilizar o acesso dos contratados às dependências da Contratante, quando necessário, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

9.3. Fornecer aos contratados as informações, orientações e diretrizes necessárias à execução das atividades, inclusive quanto ao cronograma dos eventos institucionais e apresentações programadas.

9.4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.5. Comunicar formalmente aos contratados quaisquer alterações no cronograma das atividades, com a antecedência necessária, sempre que possível.

9.6. Efetuar o pagamento da remuneração devida aos contratados, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, observados os procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento contratual.

9.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato e da legislação aplicável, especialmente as normas administrativas e institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

10. DA ESTIMATIVA/JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para realização da atividade observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, alterada pela Portaria n.º 13/2024, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A norma contempla, entre outras categorias, a de prestador de serviços culturais, o responsável por realizar treinamentos, oficinas, workshops e apresentações nas áreas de música, teatro, fotografia, pintura, dança, performance, recitais de poesia e contação de histórias.

Dessa forma, o pagamento referente à atividade especificada neste Termo de Referência observará o disposto na **Portaria nº 27/2023 da Ejug**, considerando as alterações da Portaria nº 13/2024, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da **hora-aula**, levando-se em conta o mês de realização da atividade e a **formação acadêmica** do profissional, conforme os seguintes parâmetros:

Prestador de Serviços Culturais:

- Nível Superior: R\$ 400,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 500,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 600,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 800,00 h/a.

Considerando que a atividade objeto deste Termo de Referência possui carga horária total de 40 (quarenta) horas e em razão da titulação acadêmica dos profissionais, apresenta-se a seguir a discriminação do valor da remuneração a ser paga aos contratados, sobre a qual incidirá a respectiva contribuição patronal à Seguridade Social:

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Carga Horária	Total
Apresentação do Trio de Cordas nos eventos Institucionais	Igor Viana Monteiro	Mestrado	R\$ 600,00	40 h	R\$ 24.000,00
	Nilzeth do Amaral Galvão Santos	Graduação	R\$ 400,00	40 h	R\$ 16.000,00
	Ana Cláudia de Assis Nunes	Graduação	R\$ 400,00	40 h	R\$ 16.000,00
Total					R\$ 56.000,00

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O valor da contratação, a título de remuneração é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**¹, distribuído da seguinte forma:

11.1.1. Igor Viana Monteiro: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

11.1.2. Nilzeth do Amaral Galvão Santos: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);**

11.1.3. Ana Cláudia de Assis Nunes: **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);**

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física;

11.3. Para fins de pagamento, os Contratados deverão encaminhar a prestação de contas, contendo, de forma detalhada, a carga horária executada e as datas de realização das atividades/eventos.

11.4. A Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução das atividades;

11.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade dos Contratados;

¹ Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: "A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços."



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



11.6. As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pelos Contratados à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

11.7. Para a execução do pagamento, os Contratados deverão fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

11.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que os Contratados adotem as providências necessárias para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante;

11.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que os Contratados não tenham concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

13. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

13.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com custeio das despesas por meio das notas de empenho estimativas nº 00005, destinada às despesas com remuneração, e nº 00006, destinada às despesas relativas à contribuição

patronal, bem como, se necessário, de notas de empenho complementares para recomposição de saldo, destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Escola Judicial de Goiás (Ejug) ao longo do ano de 2026.

13.2. O Contratado será cientificado, via e-mail, a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

14.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão aos Contratados, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As multas previstas nestes itens serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não executado, por ocorrência.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurado aos Contratados, o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Os Contratados ficam ciente da obrigação de aceitar, nas mesmas condições

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, ficando dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2026.0452.003, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação 2326 – Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

17. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Divisão de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Eduardo José Alves e Silva Diretor de Serviço – Divisão de Ensino da Ejug

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 121538526584 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202602000719207 (Evento nº 6)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2026 às 12:51

